

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Esplanada



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022 – CONTRATO Nº 037/2023

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL.....



AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022 - CONTRATO Nº 037/2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Esplanada
CNPJ nº 13.885.231/0001-71
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022
CONTRATO Nº 037/2023

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: **Processo Administrativo nº 160/2022**. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL COM E SEM VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA**. Vigência: até 31/12/2023, a partir da assinatura do contrato.

1001/1401/1302/1502/2001 2003/2037/2038/2028/2013/2014/2015/2020/2023/2056
3.3.90.30.00 1500000, 15001001, 15400000, 15500000, 16000000, 15001002, 17040000
16610000 e 16600000

Contrato Nº **037/2023**. Fornecedor: **ROGÉRIO BRITO DO NASCIMENTO - ME** com valor estimado de **R\$ 128.819,00** (cento e vinte e oito mil, oitocentos e dezenove reais), CNPJ 34.561.105/0001-31. Data: 23/01/2023. **JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS** – Prefeito Municipal

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



LICENÇA AMBIENTAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA SEMMADS - Nº 001/2023.

VIGÊNCIA DA LICENÇA: 23/01/2023 À 23/01/2026.

RAZÃO SOCIAL/ PESSOA FÍSICA: EDUARDO SANTANA FERNANDES.

CNPJ/ CPF:960.153.225-0

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: RUA DO MUCAMBINHO, S/N, CENTRO, ESPLANADA-BA.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas **Leis nº 640, de 20/08/2008, Lei nº 780/2013 e suas alterações** instituindo o Código Municipal do Meio Ambiente e com base nos artigos 7º e 8º da Resolução CEPRAM nº 4.327, de 31 de outubro de 2013 e Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, que resultou no Processo de Nº 001/2023-SEMMADS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** válida pelo prazo de 03 (Três) anos, ao empreendimento: **LOTEAMENTO VILA BELA**, de propriedade do Senhor **Eduardo Santana Fernandes**, inscrito no **CPF: 960.153.225-0**, tendo descrito como atividade principal: **Desmembramento de Lotes**, e sua localização na: **Rua do Mucambinho, SN, Centro, em Esplanada-BA**, tendo área total de **51.945,02 m² (145 lotes)**; coordenadas geográficas de referência Datum SIRGAS 2000, Latitude: **11°49'13.974'S** e Longitude: **37°56'53.019'W**, mediante o **cumprimento rigoroso da Legislação Ambiental vigente e das seguintes condicionantes:**

I – Elaborar os projetos de construção, modificação e ampliação do empreendimento que trata esta licença simplificada- LS em conformidade com as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas técnicas (ABNT); **II** – Fornecer aos funcionários EPI adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme norma regulamentadora NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego; **III** – Comunicar de imediato a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direto ou indiretamente, o meio ambiente na área de influência do empreendimento; **IV** – Coletar sistematicamente os resíduos domésticos e industriais gerado no empreendimento, sempre que possível de forma segregada, acondicionado -os em recipiente e/ou locais apropriados, enviando-os posteriormente para descarte em local adequado e habilitado; **V** – Promover o treinamento dos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergência de risco; **VI** – Fazer com que seus prepostos, funcionários e outros sob sua responsabilidade cumpram o estabelecido nesta LS; **VII** – Proíbe a queima de resíduos sólidos ou de qualquer material orgânico ou inorgânico na zona do empreendimento; **VIII** - Apresentar relatório anualmente à Prefeitura Municipal de Esplanada, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável com registro fotográfico das ações implementadas e os resultados obtidos dessas condicionantes supracitadas; **IX**- O empreendedor deverá adotar sistema de fossas sépticas em conformidade com a NBR 7229/1993. **X**- Qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, realocação, titularidade, etc) deverá ser avaliada pela SEMMADS através de solicitação; - **Art. 2º**- Estabelecer que esta Licença, bem como as cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Meio Ambiente. **Art. 3º** - Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento das demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigidas por lei. **Art. 4º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Esplanada - BA, 23 de janeiro de 2023.

HEBER AMARO DOS SANTOS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS.
Decreto: 012/2021